



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 115/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Conceição do Castelo-ES, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 67.000.000,00 (sessenta e sete milhões de reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	R\$	74.284.250,00
Receitas Tributárias	R\$	3.917.000,00
Receitas de Contribuições	R\$	600.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$	2.151.750,00
Receita Agropecuária	R\$	0,00
Receita Industrial	R\$	0,00
Receitas de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	67.613.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$	2.000,00
(-) Dedução p/ o FUNDEB	R\$	-7.305.250,00
Receitas de Capital	R\$	21.000,00
Operação de Crédito	R\$	0,00
Alienação de Bens	R\$	1.000,00
Transferências de Capital	R\$	20.000,00
Outras receitas de Capital	R\$	0,00
Total Geral	R\$	67.000.000,00

Art. 3º A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente, especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-

Programa e Projetos/Atividades com a seguinte discriminação:
com o identificador 310036003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



Função	Descrição da Função		VALOR
01	Legislativa	R\$	3.464.571,03
04	Administração	R\$	10.891.691,31
06	Segurança Pública	R\$	3.000,00
08	Assistência Social	R\$	3.154.800,00
10	Saúde	R\$	12.780.496,11
12	Educação	R\$	25.532.534,72
13	Cultura	R\$	7.600,00
15	Urbanismo	R\$	6.066.485,81
17	Saneamento	R\$	2.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	100.000,00
20	Agricultura	R\$	2.289.856,83
25	Energia	R\$	610.000,00
26	Transporte	R\$	2.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	687.964,19
28	Encargos Especiais	R\$	402.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.005.000,00
Total das Funções		R\$	67.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO		
Poder Legislativo	R\$	3.464.571,03
-Câmara Municipal	R\$	3.464.571,03
Poder Executivo	R\$	63.535.428,97
-Gabinete do Prefeito	R\$	682.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	R\$	2.686.000,00
-Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social	R\$	3.154.800,00
-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R\$	6.683.585,81
-Secretaria Municipal de Educação	R\$	25.532.534,72
-Secretaria Municipal de Saúde	R\$	12.780.496,11
-Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.404.856,83
-Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo	R\$	8.921.591,31
-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	R\$	689.564,19
Total dos Órgãos	R\$	67.000.000,00

Art. 4º A execução dos orçamentos constantes desta Lei obedecerá às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 (Lei Municipal 2.677/2024).

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso a definida no artigo 43 da Lei 4.320/64, observando o limite e as demais normas do art. 44 da Lei Municipal nº



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310036003300300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

APROVADO

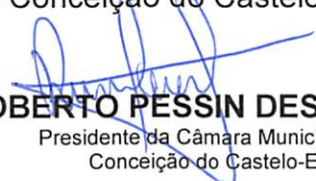
Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei e às normas previstas no art. 234, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.

Art. 8º Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 26 de novembro de 2024.


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

